Câmara Municipal

SÃO LOURENÇO D'OESTE - STA. CATARINA

LEI Nº 108/73

ALTERA LEI Nº 76/67

Eu, SABINO SANTIN, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC., no uso das atribuições que me são conferidas em Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica extinto o feriado municipal do dia 29 de junho - dia de São Pedro e São Paulo.

Art. 2º - Institue o Feriado Municipal de 02 de novembro - Dia dos/ Finados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará / em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d' Oeste, em 31 de maio de 1973

Dr. Euclides Menegatti - Presidente

Olavio Erbes - 1º Secretário

Amador Alves Martins - 2º Secretário